CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.712 de 10 de junho de 2014.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Institui o Dia Municipal da Conscientização para conservação do Bem Público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Luziânia, "O Dia Municipal da Conscientização para Conservação do Bem Público", data que deverá ser comemorada anualmente, todo o dia 18 de junho nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo único. Em sendo o dia 18 de junho, sábado, domingo, feriado ou dia não letivo, a comemoração ocorrerá no dia letivo imediatamente anterior.

Art. 2º. Na data prevista no caput do artigo anterior, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades visando o despertar da conscientização dos alunos para necessidade de conservação do bem público.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, mediante Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária